

CEIA O ENSINO PRIMÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS.-

O Prefeito Municipal de Bananeiras do Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal de Bananeiras, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

DO ENSINO PRIMARIO MUNICIPAL  
TITULO I

DAS BASES DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO PRIMARIO MUNICIPAL

CAPITULO I

DAS FINALIDADES DO ENSINO PRIMÁRIO

ART. 1º - A Educação primária tem por finalidade preparar a criança, dando-lhe instrução intelectual rudimentar e elementar e ativando o seu espírito em plena formação para habilita-la a entrar em contacto com o ambiente social em que terá de viver. Essa educação será administrada:

- A)-pôr meios concretos que permitam vencer as lições,
- B)-intercalação nas lições de letras, de hábitos e preceitos de higiene que exercidos, diariamente, influirão no futuro do educando,
- C)-Orientação pedagogicamente adquirida, de noções de formação de carácter fundamentada nos sentimentos efetivos de amor à Pátria e à Família,
- D)-Preparação, socialmente, do educando contra influências estranhas que lhes advirão ao contacto directo com o meio exterior,

CAPITULO II  
DAS CATEGORIAS DO ENSINO.

ART. 2º - O Ensino Primário Municipal desdobrar-se-á em três cursos:

- A)- Fundamental
- B)- Rudimental
- C)- Supletivo.

TITULO II.

CAPITULO I.

DO CURSO FUNDAMENTAL.

ART. 3º - O Curso Fundamental, com quatro anos de estudos, corresponderá as seguintes disciplinas:

- A)-Leitura, linguagem oral e escrita,
- B)-Iniciação matemática, geografia e historia do Brasil, principalmente da Paraíba,
- C)-Noções de ciências físicas e naturais,
- D)-Desenho, trabalhos manuais e noções de agricultura,
- E)-Canto orfeônico e educação física.

CAPITULO II

DO CURSO RUDIMENTAL.

ART. 4º - O Curso Rudimental, com três anos de estudos, compreenderá:

- A)-Leitura, linguagem oral e escrita,
- B)-Iniciação matemática,
- C)-Noções de geografia, de historia do Brasil especialmente da Paraíba.
- D)-Noções de higiene, ciências naturais e físicas,
- E)-Desenhos e trabalhos manuais,
- F)-Noções de agricultura.

CAPITULO III